

A Dívida Pública dos Estados Brasileiros: um estudo sobre o impacto da dívida pública após a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Autores:

Marluce Alves de Almeida Salgueiro(professora)

Crislany Belarmino de Melo(aluna)

Daniel Salgueiro da Silva(professor)

Universidade Federal de Alagoas-UFAL

Resumo

A gestão financeira do ente público está embasada em dois pilares de sustentação, a receita(origem) e a despesa(dispendios) da gestão pública, que representam os dois lados de uma mesma moeda. Nesse contexto qualquer tipo de administração seja ela pública ou privada, necessita primeiramente conhecer o montante de recursos a serem arrecadados, mesmo que trate de valores estimados, para posteriormente prever onde esses recursos deverão ser aplicados, visando atender a necessidade de serviços demandada pela população. Para exercer a função de administrar os recursos humanos, matérias, financeiros, tecnológicos e ainda conservar, manter e controlar o patrimônio público a gestão pública necessita aplicar bem os recursos financeiros arrecadados, entretanto, vale destacar, que nem sempre o Gestor Público consegue cumprir essa obrigação em razão da insuficiente arrecadação de recursos próprios, fato que muitas vezes obriga o governante a buscar soluções alternativas para minimizar os transtornos provocados pela falta de recursos, como por exemplo, a captação de empréstimos ou financiamentos para suprir suas necessidades. Nesse contexto nasce a dívida pública, definida como a assunção de obrigações de longo ou curto prazo no âmbito nacional ou internacional, utilizada para suprir os cofres públicos de recursos necessários para atender a necessidade de prestação de serviços ao cidadão. A responsabilidade do gestor no zelo da qualidade do crédito governamental concorre para alcançar uma ótima administração da dívida e deve estar relacionada à sua competência em fortalecer as bases econômicas associadas à política fiscal, monetária e cambial no sentido de honrar com os compromissos contratados. A questão-problema desse artigo se baseia em verificar se a falta de controle no planejamento da dívida antes da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda é fato constatado em algumas unidades da federação, ou se os limites impostos legalmente com penalidades expressa para quem descumprir a lei, levaram os Estados a controlar melhor seu endividamento, mantendo-o dentro dos limites estabelecidos. Para responder essa questão o objetivo geral desse artigo é “demonstrar se a Lei de Responsabilidade Fiscal impactou na administração da dívida pública dos Estados Brasileiros”. Para elaborar esse estudo foram analisados os encargos da dívida durante os anos de 1995 a 1999 antes da LRF e os anos de 2006 a 2010 depois da LRF, cujos resultados obtidos na análise confirmaram que houve melhoria no planejamento da dívida pública na maioria dos Estados brasileiros, impactando no controle do endividamento após a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Palavras-Chave: Dívida Pública. Lei de Responsabilidade Fiscal. Entes Administrativos.

1. Introdução

O Poder Executivo no Brasil é o responsável pelo gerenciamento de todas as receitas e despesas públicas necessárias a manutenção e aperfeiçoamento da máquina administrativa no âmbito federal(união), estadual(estados) e municipal(municípios), além de provisionar os recursos orçamentários para atender os gastos com custeio e investimentos dos Poderes Legislativo e Judiciário, através da aprovação da Lei Orçamentária Anual-LOA, que tem como principal objetivo prever os recursos públicos que serão arrecadados no exercício financeiro, ao tempo em que define onde esses recursos serão alocados, no atendimento aos dispositivos constitucionais.

A gestão financeira do ente público está embasada em dois pilares de sustentação, a receita(origem) e a despesa(dispêndios) da gestão pública, que representam os dois lados de uma mesma moeda. Nesse contexto qualquer tipo de administração seja ela pública ou privada, necessita primeiramente conhecer o montante de recursos a serem arrecadados, mesmo que trate de valores estimados, para posteriormente prever onde esses recursos deverão ser aplicados visando atender a prestação de serviços básicos demandada pela população.

O principal objetivo da gestão pública é administrar os recursos humanos, matérias, financeiros, tecnológicos, além de conservar, manter e controlar o patrimônio público, entretanto, a pequena arrecadação de recursos próprios do Ente público leva o governante muitas vezes a buscar alternativas para minimizar os transtornos provocados pela falta de recursos financeiros, através de captação de empréstimos ou financiamentos visando melhorar a oferta na prestação de serviços públicos. Assim nasce a dívida pública, instrumento de grande utilização no Brasil e no mundo para suprir o governo de recursos necessários para atender os serviços públicos demandados pelo cidadão. Vale ressaltar que quando não se tem uma boa administração e controle sobre esses valores contratados acaba-se comprometendo toda a gestão financeira, em razão dos encargos financeiros decorrentes desse tipo de operação.

A responsabilidade do gestor no zelo da qualidade do crédito governamental concorre para alcançar uma ótima administração da dívida e deve estar relacionada à sua competência em fortalecer as bases econômicas associadas à política fiscal, monetária e cambial no sentido de honrar com os compromissos contratados. Entretanto, apenas uma boa base econômica não é garantia suficiente de que a qualidade do crédito público será mantida, e sim o que se faz com a profissionalização da gestão da dívida pública, ou seja, uma gestão eficiente e profissional da dívida cumpre papel fundamental sobre a capacidade de um país absorver choques adversos que podem colocar em risco a estabilidade econômica e a solidez de suas políticas públicas(Silva et al, 2009:19).

No Brasil desde o tempo do império até os dias atuais, observa-se um grande descontrole nos gastos públicos e no crescimento acelerado da dívida, fato recorrente principalmente no final de mandato dos governantes, deixando em situação de verdadeiro desconforto seus sucessores, que ao assumirem o governo tomavam ciência que os recursos previstos na LOA eram insuficientes para cobrir os gastos necessários para manter em funcionamento a máquina administrativa. Visando coibir esses abusos o governo federal aprovou a Lei Complementar nº 101, no dia 04 de maio de 2000, que ficou conhecida no Brasil como a “Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF” (ESAF, 2009,44), para frear as atitudes irresponsáveis desses gestores, ao tempo em que oferecia mais transparência e impunha limites aos gastos públicos praticados pelos governantes.

No ano de 2001 o Senado Federal também regulamentou sobre a dívida pública contraída, através da Resolução nº 40/2001 que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e mobiliária e da Resolução nº 41, cujo texto trata os limites e condições de autorização das operações de crédito interna e externa dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

A dívida pública brasileira é um assunto permanentemente falado e criticado em todos os meios de comunicação. Foi daí que nasceu a ideia investigar esse tema para entender porque é que um país com tantas riquezas apresenta índices de endividamento tão expressivo em relação ao PIB. Trata-se de uma pesquisa cujo propósito é mostrar a dívida pública antes e depois da LRF em relação ao Produto Interno Interno(PIB), nos Estados Brasileiros.

Para elaboração desse artigo foram analisados os dados dos Estados Brasileiros, tomando como base os cinco últimos anos antes da LRF de 1995 a 1999 e os anos de 2005 a 2010 depois da LRF, com proposito de verificar se houve crescimento do endividamento depois da aprovação dessa Lei e se esse crescimento impactou nos valores do PIB ao longo dos anos pesquisados.

Com esse breve resumo introdutório pode-se formalizar uma questão que ao final do trabalho poderá validar ou não a questão problema: **O endividamento público brasileiro passou a ter maior controle pelos seus gestores depois da aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal?**

A resposta ao problema levantado demonstrará se a falta de planejamento no controle da dívida dos Estados brasileiros antes da Lei de Responsabilidade Fiscal, persiste em algumas unidades da federação, após a aprovação desse dispositivo legal, ou se os limites impostos legalmente com penalidades expressas para quem descumprir a lei, levaram os Estados a controlar melhor seu endividamento, mantendo-o dentro dos limites estabelecidos.

Foi definido como objetivo geral desse artigo: **Demonstrar o impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal na dívida pública dos Estados Brasileiros.** Para alcançar o objetivo geral foram definidos os seguintes objetivos Específicos: entender os vários conceitos encontrados na literatura sobre a Dívida Pública Brasileira; entender o porquê dos limites da dívida proposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal; coletar, analisar e comparar os dados referentes à dívida dos Estados brasileiros antes e depois da LRF, disponíveis no site da STN.

A metodologia utilizada na elaboração desse artigo foi através de pesquisa bibliográfica com consulta em livros, monografias e artigos publicados e de um estudo de caso exploratório, por meio da coleta dos dados contábeis dos juros e encargos da dívida pública dos Estados brasileiros nos anos de 1995 a 1999 e 2006 a 2010 disponibilizado pelo FINBRA (Finanças do Brasil) e divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, objetivando analisar a dívida pública antes e após a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este artigo foi estruturado nas seguintes partes: Introdução; Administração da Dívida Pública Brasileira; Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF; Metodologia; Apresentação e Análise dos Resultados e Considerações Finais.

2. Administração da Dívida Pública Brasileira

2.1. Contextualização da Dívida Pública

A questão da dívida pública é um tema bastante discutido a nível mundial, nas agendas dos governantes desde as últimas décadas do século XX. Como uma nação em desenvolvimento o Brasil não ficou fora dessa discussão e ao longo dos anos vem

promovendo diversos debates sobre esse tema. A preocupação com os altos índices da dívida brasileira deram origem a elaboração de artigos, monografias, trabalhos de conclusão de cursos, dissertações e teses de doutorado, todos elaborados com objetivo de mostrar os impactos do endividamento público nas diferentes esferas de governo, levando em consideração os critérios adotados para assunção de dívida, após a aprovação de Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF/2000.

Nesse contexto merece destaque os estudos e pesquisa realizados, que tratam do impacto causado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e sua relação com a Dívida Pública, conforme relatos citados:

- Menezes (2005) buscou discutir os impactos da LRF sobre as finanças públicas dos municípios brasileiros, em relação às despesas e ao saldo orçamentário.
- Gobetti e Klering (2007) oferece um panorama amplo da evolução das finanças públicas estaduais e municipais entre 1998 e 2006 a partir de indicadores derivados dos balanços orçamentários e patrimoniais dos entes subnacionais e, a análise desses indicadores, resultante desse trabalho, mostra que a situação fiscal de Estados e Municípios evoluiu significadamente desde a introdução da LRF baseada em um Índice de Responsabilidade Fiscal e de Qualidade de Gestão (IRF-QG).
- Silva et all (2009), comenta que a experiência brasileira, cobre em detalhes vários aspectos do cotidiano da administração da dívida pública, visando proporcionar uma melhor percepção quanto a experiência brasileira com a sua gestão.
- Nascimento e Debus (2004) buscaram entender a lei de Responsabilidade Fiscal, a partir de suas origens e experiências anteriores, levando em consideração a experiências de outros países, onde a LRF incorpora alguns princípios e normas, que foram tomados como referencial para sua elaboração.
- Garcelaz (2000) apresenta o resultado da pesquisa realizada no âmbito da administração do Estado do Rio Grande do Sul, cuja análise inicia-se com um relato do domínio por 40 anos do Partido Republicano Riograndense, onde o endividamento somente se admitia em casos excepcionais e que fossem indispensáveis para o desenvolvimento da região. Contudo, a grande questão a ser enfrentada era, sem dúvida, a dívida mobiliária, que durante toda a década apresentou entre 60 a 75% da dívida total. A solução encontrada foi em que a dívida mobiliária se transformasse em dívida contratual, para pagamento em 30 anos, com juros de 6% ao ano, mais atualização pelo IGP-DI.

Observa-se que os trabalhos acima referendados estão focados na importância da aplicação da LRF na gestão do endividamento público brasileiro nas finanças públicas, na política fiscal, no estoque da dívida, etc., trazendo responsabilidades e limites à aplicação do dinheiro público e, mostrando a relevância na qualidade da gestão e administração da dívida no Brasil.

2.2. Aspectos Conceituais da Dívida Pública

Nas bibliografias investigadas foram encontrados diferentes conceitos e definições para a dívida pública. Nesse sentido, pode-se entender dívida pública como compromissos assumidos pelo governo para cobrir débitos contraídos pelo governo com o objetivo de financiar gastos públicos não cobertos com a arrecadação de impostos e de outras fontes de receitas próprias.

O gasto público é a principal peça de atuação considerada na atuação do governo para administrar sua política fiscal, pois é através dele que há o estabelecimento de prioridade na prestação de serviços e investimentos a se realizar pela União, Estados e Municípios.

Diante dos diferentes conceitos de dívida pública encontrados na literatura, vale ressaltar o que está editado nas publicações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN:

“Compromissos de entidade pública decorrentes de operações de créditos, com o objetivo de atender as necessidades dos serviços públicos, em virtude de orçamentos deficitários, caso em que o governo emite promissórias, bônus rotativos, etc., em curto prazo, ou para a realização de empreendimentos de vultos, em que se justifica a emissão de um empréstimo em longo prazo, por meio de obrigações e apólices. Os empréstimos de curto ou longo prazo caracterizam a dívida pública, que também pode ser proveniente de outras fontes, tais como: depósitos (fianças, cauções, cofre de órgãos e etc.) e de resíduos passivos (restos a pagar)”.

A Dívida Pública Federal (DPF) conceito adotado pela União, compreende todas as dívidas, seja na modalidade, contratual, mobiliária, interna e externa, ambas assumidas pela esfera federal para financiamento do seu déficit orçamentário, nele incluído o refinanciamento da própria dívida.

De acordo com o critério de captação de recursos, a dívida pode ocorrer por emissão de títulos públicos ou por contratos, firmados principalmente com organismos multilaterais, classificados assim, como mobiliária ou contratual. A Lei Complementar 4.320/64 classifica a dívida pública em fluante ou administrativa, quando atender déficits de caixa no curto prazo e fundada ou consolidada quando seu objetivo for atender déficits orçamentários de médio e longo prazo. Pelo critério da moeda, a dívida consolidada classifica-se como interna quando seus pagamentos são realizados em moeda corrente em circulação no país e externa no caso dos pagamentos serem efetuados em moeda estrangeira, normalmente em Dólar norte-americano.

2.3. Evolução da Dívida Pública no Brasil

Há indícios na literatura que a dívida pública no Brasil teve origem nos anos 1800, na época da independência do Brasil, entretanto os dados publicados revelam que esse processo teve início na década de 1960 e vem evoluindo até os dias atuais, não somente em relação ao crescimento do estoque da dívida, mas também em relação a sua estrutura. A inflação acelerada dos anos sessenta concorreu para que o governo empreendesse o máximo de esforços no sentido de priorizar a busca por medidas eficazes capazes de estabilizar a inflação. Nesse contexto o governo do então Presidente da República Marechal Castelo Branco teve seu período de vigência de 1964-1967, marcado pela construção de um mercado de dívida, que concorreu para o estabelecimento do Plano de Ação Econômica do Governo-PAEG, primeiro plano criado pelo novo governo (militar) pós 1964, para resolver problemas econômicos, e foi dividido em duas linhas de atuação: a primeira voltada a reduzir o processo inflacionário brasileiro e a segunda dirigida a combater as dificuldades para o crescimento econômico do país.

Dessa forma, uma das medidas destinadas a aprimorar o mercado de títulos foi à criação do primeiro instrumento padronizado de dívida pública: a Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional-ORTN, instituída legalmente pela Lei nº 4.357/64 e pelo Decreto nº 54.252/64, entretanto, no início da década de 1970, o mercado de títulos se apresentava mais consolidado e expandido, em virtude do financiamento do déficit público, porém a necessidade do momento era propiciar instrumentos adequados para a realização da política monetária. Assim foram instituídas as Letras do Tesouro Nacional-LTNs através do Decreto-Lei nº 1.079/70 e da Resolução nº150/70 do Conselho Monetário Nacional-CMN.

Entretanto, em meados de 1970, o surgimento da primeira crise do petróleo, conhecida como choque do petróleo, refletiu sobre as taxas de inflação durante todo o restante da década; em 1979 a queda na participação dos instrumentos financeiros foi ainda maior, com o segundo choque do petróleo que veio com mais força, agravando ainda mais a situação. Nesse

período, a inflação no Brasil ficou fora de controle e o País encontrava-se à beira da quebra, onde as taxas de crescimento da economia começaram a enveredar para o terreno negativo.

Ao final de 1983 há um retrocesso na posse dos títulos públicos aos níveis da década de 1960, onde a ORTN volta a ser o principal instrumento padronizado da dívida pública. Entretanto, nos anos de 1984 e 1985, a economia volta a crescer, mas não o suficiente para reduzir o déficit orçamentário e alcançar o controle inflacionário, que obrigou o governo a criar uma política monetária restritiva, cujo objetivo era buscar alternativas que provocassem o combate à inflação e ao endividamento público.

No início de 1986, na gestão do Presidente José Sarney, foi aprovado o Plano Cruzado, com base no Decreto-lei nº 2.283 de 28 de fevereiro de 1986, que estabeleceu o Cruzado como novo padrão monetário nacional, o qual obtinha como medidas principais: o congelamento de preços, suspensão da correção monetária e a redução das taxas de juros.

O Plano Collor instituído em 16 de março de 1990 foi marcado por um conjunto de reformas e medidas radicais para estabilização da inflação, sendo a principal delas, o congelamento dos ativos financeiros do país, com redução de geração de dinheiro e a retirada de 80% da moeda em circulação. O congelamento desses ativos provocou uma forte redução no comércio e na produção industrial, e, somente a partir de setembro de 1991, esses ativos começaram a ser devolvidos.

A aprovação do Plano Real em 1994 pelo então Presidente Fernando Collor de Mello, considerado o plano mais bem sucedido do governo brasileiro, estabilizou a economia e impôs condições políticas, históricas e econômicas, que resultou no fim da hiperinflação e na substituição da antiga moeda pelo Real. Como consequência da redução inflacionária, a economia brasileira voltou a crescer rapidamente.

Com o relativo sucesso na estabilização da inflação em 1995, a previsibilidade voltou a ameaçar o crescimento econômico do país, impactando na estrutura da dívida pública interna levando-a a apresentar uma forte trajetória de elevação, justificado por fatores como: a rígida política monetária, o reduzido superávit primário e a política de propiciar transparência às contas públicas.

A partir de 1999, sob a pressão de uma violenta crise cambial, o governo brasileiro adotou uma mudança no regime cambial, desde então se sucederam fases de estabilidade cambial e de grande volatilidade e desalinhamento da taxa de câmbio. Desde então, aliado a postura do governo em manter a responsabilidade fiscal e as políticas monetárias e cambiais, observaram-se avanços na administração da dívida pública, que passou a adotar diversas práticas visando melhorar o perfil da dívida pública federal interna, seja na composição da dívida ou no aumento de prazo, buscando-se assim a redução na participação de títulos indexados a taxa de câmbio e a taxa Selic, objetivo a ser alcançado desde 2003.

Em 2003, iniciou-se a busca por alongamento da dívida prefixada com a ação do governo em emitir títulos mais longos. Posteriormente, surge em 2006, mais uma ação com esse objetivo, que foi a isenção de Imposto de Renda sobre ganhos de capital para investidores estrangeiros mediante Medida Provisória de 15 de fevereiro de 2006. Aliado ao movimento dos investidores estrangeiros, o Tesouro emitiu no ano de 2007, pela primeira vez um título prefixado com prazo de dez anos: as Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F 2017), fato considerado um marco na gestão da dívida pública.

Em 2008, com o avanço na crise no mercado internacional - cujos desdobramentos ainda se fazem sentir nos dias de hoje foi, sobretudo, a crise da globalização financeira, entendida como uma tendência à criação de um mercado financeiro global e de intensificação no fluxo de capitais entre países que o governo preferiu não adicionar volatilidade no

mercado, preferindo à adoção de um perfil mais conservador em termos de composição da dívida, de maneira que, reduziu-se a participação nos títulos prefixados, em contrapartida, houve aumento na participação dos títulos indexados à taxa Selic.

O grande desafio para o sucesso na composição da dívida pública interna vai além de políticas condutoras, consistindo em uma mudança estrutural, ou seja, deseja-se alcançar uma melhoria na percepção dos investidores, medida essa que faria com que a dívida pública fosse vista como uma fonte eficiente de canalização de recursos para investimentos públicos, além de referência para emissões de títulos privados.

3. A Lei de Responsabilidade Fiscal

O histórico político do nosso país esta baseado na relação de troca de favores sem embasamento de normas estatais fato que tornou nítida a percepção da falta de respeito dos governantes perante a sociedade, diante ações de corrupção política, que facilitam a ação de políticos desonestos que desviam os recursos públicos destinados a atender a demanda da população por serviços públicos de qualidade principalmente nas áreas sociais mais carentes como, por exemplo: saúde, educação, infraestrutura, moradia, lazer etc.

Nos últimos tempos um dos grandes problemas enfrentados pela sociedade brasileira é a corrupção inserida no meio político, que consiste no uso do poder para outras finalidades. Entre as várias formas de corrupção que mais impera na administração pública, pode-se destacar o suborno, peculato, nepotismo etc.

Nesse contexto surge uma questão crucial quando o tema é endividamento público: Será que é possível identificar o período em que surgiram os primeiros casos de corrupção no Brasil? Conforme dispõe a literatura, não existe uma data definida quanto à origem da corrupção, ou seja, alguns autores dizem que é desde a colonização outros mencionam que foi a partir do fenômeno da globalização.

O histórico político sobre a corrupção no Brasil está também alicerçado nas práticas adotadas no passado por alguns gestores que costumavam negociar e executar obras de grande porte no final de seus mandatos, sem o devido aporte financeiro para tal, deixando a conta a pagar para seus sucessores.

A necessidade de tornar mais transparente os gastos públicos, atrelado a necessidade de impor limites e metas para controlar os gestores na administração da política fiscal, levou o governo federal a aprovar a Lei Complementar nº 101, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) conceituada como um código de conduta para os administradores públicos brasileiros, sancionada em 04 de maio de 2000. A LRF normatiza as finanças públicas do país voltadas para a gestão fiscal, através da imposição de limites aos gastos públicos, condicionado a capacidade de arrecadação de tributos.

O principal objetivo da LRF consiste em estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, ou seja, requer ação planejada e transparente capazes de prevenir riscos e corrigir os desvios que afetam o equilíbrio das contas públicas mediante cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe inseriu inovações na gestão pública do Brasil, através de três principais pontos:

- O planejamento;
- A transparência em relação aos gastos e

➤ O Controle social.

Utilizada como ferramenta de gestão a LRF permitiu que a sociedade fosse participante ativa no processo de elaboração, acompanhamento, controle e fiscalização dos gastos públicos, além de cobrar dos gestores maior transparência na prestação de contas do governo, em relação ao atendimento da eficiência e economicidade na execução dos gastos públicos, permitindo que a população fiscalizasse a arrecadação e a aplicação dos recursos próprios e dos recursos recebidos por outros entes estatais, cuja finalidade fosse atender programas específicos.

Os principais pontos destacados na LRF se referem à determinação de percentuais para os gastos com pessoal ativo e inativo da administração pública e a fixação de limites para o endividamento nas três esferas do governo (Municípios, Estados, inclusive o Distrito Federal e a União), cada um dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), o Ministério Público e os Tribunais de Contas, conforme dispõe o artigo 169 da CF/88, “A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar”.

Os dados da Tabela 1 apresentam os limites fixados na LRF para os poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, o Ministério Público e as respectivas esferas de governo Federal, Estadual e Municipal.

Tabela 1- Distribuição dos Limites Globais da Receita Corrente Líquida para a Despesa com Pessoal.

Poderes	Esfera de Governo		
	Federal	Estadual	Municipal
Legislativo	2,50%	3%	6%
Judiciário	6%	6%	-
Executivo	40,90%	49%	54%
Ministério Público	0,60%	2%	-
Total	50%	60%	60%

Fonte: Elaboração própria - LC 101/2000.

Quanto aos limites para a dívida pública, a LRF prevê no artigo 30 que o Senado Federal, cumprindo o que estabelece o inciso VI do art. 52 da Constituição/1988, proponha limites globais para a dívida consolidada da União, Estados e Municípios e que o Congresso Nacional atendendo o disposto no inciso XIV do art. 48 da Constituição/1988, estabeleça limites para o montante da dívida mobiliária federal.

Segundo dispõe o art. 3º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal os limites para a dívida consolidada líquida não poderão exceder nos Estados e Distrito Federal 2(duas) vezes o valor da Receita Corrente Líquida-RCL e nos Municípios 1,2(um inteiro e dois décimos) vezes o valor da RCL.

Para reforçar a transparência e publicidade das contas públicas, o governo aprovou em 27 de maio de 2009, a Lei Complementar nº 131, que representou um importante instrumento de publicidade e clareza, ao determinar que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizem, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

4. Metodologia

Procurou-se nesse trabalho delinear os procedimentos metodológicos adotados na elaboração desse artigo de duas formas: bibliográfica e de campo. A fundamentação teórica sobre o tema exposto está compreendida na primeira parte desse estudo e foi desenvolvida através de uma pesquisa bibliográfica (através de *sites*, livros, revistas, artigos e trabalhos

publicados) e documental (através da legislação pertinente ao tema abordado), que fundamentaram o referencial teórico.

A pesquisa bibliográfica segundo Beuren (2008, p. 81):

... utiliza-se principalmente das contribuições de vários autores sobre determinada temática de estudo, já a pesquisa documental baseia-se em materiais que ainda não receberam um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

A pesquisa de campo de caráter quantitativo foi realizada através de análise nos dados referentes aos encargos da dívida pública dos Estados Brasileiros nos períodos de 1995 a 1999 e de 2006 a 2010 disponíveis nos sites das Finanças Brasileira (FINBRA) da Secretaria do Tesouro Nacional-STN e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Foram aplicados testes estatísticos de média aritmética aos dados tabulados por Estado e organizados em tabelas por Região para facilitar a comparação da situação da dívida em cada Estado por Região e também o endividamento entre as diferentes Regiões Brasileiras, visando alcançar o objetivo desse estudo.

Para Beuren (2008, p.93) “A utilização da pesquisa quantitativa em estudos de levantamento ou *survey*, tornou-se bastante comum nas pesquisas que se propuseram a entender por meio de uma amostra o comportamento de uma população.”

Foram elaboradas diversas tabelas com os dados coletados por Estado e organizado por Região, que após análise através da aplicação dos testes estatísticos de média aritmética, os resultados obtidos permitiram comparar a média entre os anos analisados por Estado de cada região, o endividamento entre as Regiões e os percentuais da média de cada Região em relação ao total geral do país.

5. Apresentação e Análise dos Resultados

De acordo com a proposta da pesquisa os dados coletados a partir dos sites do FINBRA e IBGE serão aqui analisados através da aplicação dos testes estatísticos de média aritmética, visando evidenciar a diferentes situações da dívida pública dos Estados Brasileiros por Região. A amostra foi composta pelos 26 Estados Brasileiros e o Distrito Federal, cujos valores foram apresentados em forma de tabelas por Região Geográfica, segundo a classificação do IBGE.

Para elaboração desse estudo foram utilizados uma mostra de 10(dez) anos dos dados sobre os encargos e juros da dívida. O período analisado compreende os anos de 1995 a 1999 antes da LRF e de 2006 a 2010 depois da LRF, cuja aprovação ocorreu em maio de 2000. Na análise preliminar os dados foram organizados por períodos em tabelas por Região geográfica para verificar através da aplicação da média aritmética se houve evolução ou involução dos dados por Região, como também foram calculados os percentuais de participação da média de cada Estado em relação à média encontrada em cada Região.

As tabelas foram elaboradas atendendo a classificação por região geográfica do IBGE:

Tabela 2- Média e percentual dos Juros e Encargos da dívida pública da Região Centro-Oeste nos anos de 1995 a 1999.

Unidade da Federação	Juros e Encargos da Dívida						Média	%
	1995	1996	1997	1998	1999			
DF	62.682.000	73.108.000	73.853.000	88.920.000	61.632.000	72.039.000	17,20	
GO	78.019.000	103.901.000	84.555.000	101.838.000	116.947.000	97.052.000	23,18	
MS	134.080.000	92.472.000	70.634.000	89.774.000	73.259.000	92.044.001	21,98	
MT	97.579.000	199.436.000	143.663.000	202.898.000	144.526.000	157.620.000	37,64	
TOTAL REGIÃO	372.360.000	468.917.000	372.705.000	483.429.000	396.364.000	418.755.001	100	

Fonte: Elaboração própria – Dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Pelos resultados expostos na tabela 2, observa-se que a média percentual da dívida da região Centro-Oeste está concentrada nos Estados de Goiás(23,18%), Mato Grosso do Sul(21,98%) e Mato Grosso(37,64%), enquanto o Distrito Federal detém o menor percentual da região.

Tabela 3 – Média e percentual dos Juros e Encargos da dívida pública da Região Centro-Oeste nos anos de 2006 a 2010.

Unidade da Federação	Juros e Encargos da Dívida						
	2006	2007	2008	2009	2010	Média	%
DF	111.245.084	112.756.341	117.511.652	129.243.643	138.980.166	121.947.377	9,75
GO	430.544.391	406.363.632	510.192.988	560.449.635	645.970.511	510.704.231	40,85
MS	181.146.085	149.627.314	180.661.152	182.669.321	164.461.466	171.713.068	13,74
MT	367.988.566	389.282.991	419.966.048	473.151.602	578.760.685	445.829.978	35,66
TOTAL REGIÃO	1.090.924.126	1.058.030.278	1.228.331.841	1.345.514.200	1.528.172.828	1.250.194.655	100

Fonte: Elaboração própria – Dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

No período pós LRF a situação da dívida foi alterada conforme mostra a tabela 3, onde os resultados mostram que a dívida regional passa a se concentrar apenas nos Estados de Goiás e Mato Grosso, cujos percentuais são respectivamente 40,85% e 35,66%, enquanto o Distrito Federal reduziu seu percentual de dívida em 7,45% em relação ao período anterior, ao passar de 17,20% para 9,75% e continua sendo o que concentra a menor dívida da região.

Tabela 4- Média e percentual dos Juros e Encargos da Dívida Pública da Região Norte nos anos de 1995 a 1999.

Unidade da Federação	Juros e Encargos da Dívida						Média	%
	1995	1996	1997	1998	1999			
AC	7.366.000	13.970.000	15.039.000	13.052.000	19.389.000	13.763.200	5,79	
AM	85.821.000	113.815.000	80.194.000	94.898.000	104.790.000	95.903.600	40,32	
AP	2.074.000	4.202.000	4.430.000	4.774.000	6.924.000	4.480.800	1,88	
PA	67.989.000	102.539.000	58.412.000	58.859.000	99.583.000	77.476.400	32,57	
RO	16.924.000	21.321.000	9.059.000	16.024.000	51.301.000	22.925.800	9,64	
RR	307.000	2.055.000	3.889.000	1.416.000	3.433.000	2.220.000	0,94	
TO	16.637.000	20.127.000	19.485.000	23.289.000	25.876.000	21.082.800	8,86	
TOTAL REGIÃO	197.118.000	278.029.000	190.508.000	212.312.000	311.296.000	237.852.600	100	

Fonte: Elaboração própria – Dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A tabela 4 mostra que no período antes da LRF a maior concentração de dívida da região norte estava nos Estados do Amazonas e Pará, classificados pelo IBGE como os dois maiores do Brasil em extensão territorial, cujos índices apresentados são respectivamente de 40,32% e 32,57%, enquanto, que a menor concentração de dívida regional está no Estado de Roraima com percentual de 0,94%.

Tabela 5 – Média e percentual dos Juros e Encargos da Dívida Pública da Região Norte nos anos de 2006 a 2010.

Unidade da Federação	Juros e Encargos da Dívida						
	2006	2007	2008	2009	2010	MÉDIA	%
AC	44.752.828	49.499.824	49.307.204	55.848.817	95.702.930	59.022.321	12,11
AM	109.275.961	106.810.621	107.572.169	119.389.294	154.811.368	119.571.883	24,53
AP	16.748.077	6.080.595	6.806.710	10.969.226	21.495.111	12.419.944	2,55
PA	113.167.020	121.461.197	129.913.803	142.346.147	171.069.828	135.591.599	27,82
RO	104.627.840	106.119.211	110.249.258	110.474.507	113.759.074	109.045.977	22,37
RR	12.694.838	10.720.112	13.364.068	13.419.238	32.103.495	16.460.350	3,38
TO	27.166.150	30.907.803	34.973.974	33.835.849	49.353.032	35.247.362	7,24
TOTAL REGIÃO	428.432.715	431.599.362	452.187.187	486.283.072	638.294.844	487.359.436	100

Fonte: Elaboração própria – Dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Os dados da região norte analisados na tabela 5, revelam que no período pós LRF houve uma mudança nos percentuais de concentração da dívida na região, onde os Estados do Amazonas, Pará, e Rondônia apresentaram índices muito próximos de 24,53%, 27,82 e

22,37% respectivamente e a menor concentração de dívida que no período anterior era de 0,94% e foi alcançada pelo Estado de Roraima, no período pós LRF o índice mais baixo de 2,55% foi obtido pelo Estado do Amapá.

Tabela 6- Média e percentual dos Juros e Encargos da dívida pública da Região Nordeste nos anos de 1995 a 1999.

Unidade da Federação	Juros e Encargos da Dívida						
	1995	1996	1997	1998	1999	Média	%
AL	50.787.000	143.605.000	82.030.000	61.550.000	111.835.000	89.961.400	9,37
BA	207.557.000	234.695.000	282.759.000	344.393.000	387.307.000	291.342.200	30,34
CE	95.010.000	106.962.000	118.025.000	141.818.000	201.263.000	132.615.600	13,81
MA	65.462.000	119.780.000	145.086.000	81.671.000	111.101.000	104.620.000	10,89
PB	71.442.000	57.651.000	67.614.000	72.048.000	88.561.000	71.463.200	7,44
PE	69.195.000	117.885.000	99.240.000	120.495.000	161.224.000	113.607.800	11,83
PI	60.285.000	84.880.000	69.917.000	67.477.000	62.667.000	69.045.200	7,19
RN	11.773.000	34.622.000	95.158.000	32.905.000	43.985.000	43.688.600	4,55
SE	34.475.000	40.725.000	43.661.000	49.011.000	52.288.000	44.032.000	4,58
TOTAL REGIÃO	665.986.000	940.805.000	1.003.490.000	971.368.000	1.220.231.000	960.376.000	100

Fonte: Elaboração própria – Dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Os resultados extraídos das médias percentuais antes da LRF na tabela 6 demonstram que o Estado da Bahia concentra o maior percentual de dívida da região com índice de 30,34%, enquanto que os menores percentuais estão concentrados nos Estados do Rio Grande do Norte e Sergipe que apresentaram índices de 4,55% e 4,58% respectivamente.

Tabela 7 – Juros e Encargos da Dívida Pública da Região Nordeste nos anos de 2006 a 2010.

Unidade da Federação	Juros e Encargos da Dívida						
	2006	2007	2008	2009	2010	Média	%
AL	143.635.741	194.698.466	164.486.045	134.734.370	173.215.353	162.153.995	7,83
BA	594.463.046	572.757.958	565.027.310	525.354.318	510.138.491	553.548.224	26,74
CE	229.244.150	222.849.957	212.115.579	191.144.567	189.008.957	208.872.642	10,09
MA	275.124.121	321.131.985	407.812.880	453.869.334	555.507.842	402.689.232	19,45
PB	185.439.657	158.275.066	104.412.719	100.736.975	109.475.291	131.667.941	6,36
PE	279.901.212	268.050.116	257.335.230	250.591.714	275.078.923	266.191.439	12,86
PI	170.192.675	259.366.440	216.208.874	155.446.768	133.820.363	187.007.024	9,04
RN	64.086.565	70.716.141	69.680.685	68.305.819	75.254.437	69.608.729	3,36
SE	93.883.815	90.430.116	78.842.590	77.613.172	101.375.046	88.428.948	4,27
TOTAL REGIÃO	2.035.970.983	2.158.276.245	2.075.921.913	1.957.797.038	2.122.874.704	2.070.168.176	100

Fonte: Elaboração própria – Dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Conforme exposto na tabela 7, os dados analisados demonstram que mesmo reduzindo o percentual de 30,34% para 26,74 no pós LRF, o Estado da Bahia ainda é o que concentra a maior dívida da região, enquanto que no período analisado apenas o Estado do Rio Grande do Norte se manteve como o Estado com menor concentração de dívida, tendo diminuído a média percentual de 4,55% para 3,36%, ou seja, uma redução de 1,19%.

Tabela 8- Média e Percentual dos Juros e Encargos da dívida pública da Região Sudeste nos anos de 1995 a 1999.

Unidade da Federação	Juros e Encargos da Dívida						
	1995	1996	1997	1998	1999	MÉDIA	%
ES	51.640.000	76.607.000	63.643.000	63.521.000	144.743.000	80.030.800	3,37
MG	500.384.000	460.677.000	560.918.000	440.439.000	837.844.000	560.052.400	23,59
RJ	607.519.000	259.399.000	315.553.000	517.082.000	359.043.000	411.719.200	17,34
SP	351.111.000	599.115.000	725.549.000	2.621.051.000	2.316.110.000	1.322.587.200	55,70
TOTAL REGIÃO	1.510.654.000	1.395.798.000	1.665.663.000	3.642.093.000	3.657.740.000	2.374.389.600	100

Fonte: Elaboração própria – Dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Os dados expostos na tabela 8, no período antes da LRF revelam que o maior índice alcançado de 55,70% de dívida da região sudeste pertence ao Estado de São Paulo, classificado pelo IBGE como o Estado mais populoso e o mais desenvolvido do Brasil, é o

que possui maior concentração de dívida, enquanto, que o Estado do Espírito Santo, com um percentual de 3,37% é o Estado que possui menor concentração de renda.

Tabela 9 – Juros e Encargos da Dívida Pública da Região Sudeste nos anos de 2006 a 2010.

Unidade da Federação	Juros e Encargos da Dívida						
	2006	2007	2008	2009	2010	MÉDIA	%
ES	142.505.079	141.186.862	144.537.717	139.266.722	139.497.608	141.398.798	1,36
MG	1.916.507.284	2.136.270.311	2.544.018.787	2.197.015.900	2.242.732.657	2.207.308.988	21,29
RJ	2.167.338.831	2.373.212.599	2.514.178.500	2.293.140.484	2.334.210.622	2.336.416.207	22,55
SP	5.319.287.859	5.128.320.789	5.980.094.225	5.757.555.230	6.216.034.968	5.680.258.614	54,80
TOTAL REGIÃO	9.545.639.053	9.778.990.561	11.182.829.229	10.386.978.336	10.932.475.855	10.365.382.607	100

Fonte: Elaboração própria – Dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Os resultados da tabela 9 mostram que depois da LRF o Estado do Espírito Santo reduziu seu percentual de dívida em 2,01%, passando para 1,36% e continua sendo o Estado com menor concentração de dívida na região, enquanto o Estado de São Paulo se mantém como o maior concentrador de dívida da região sudeste, com um percentual de 54,80%. Vale destacar que essa região contempla os Estados mais desenvolvidos do país e, que surpreende o fato do Estado do Rio de Janeiro ter sido o único da região que teve sua média percentual aumentada em 5,21%, ao invés de diminuir como aconteceu com os demais Estados.

Tabela 10- Média e Percentual dos Juros e Encargos da dívida pública da Região Sul nos anos de 1995 a 1999.

Unidade da Federação	Juros e Encargos da Dívida						
	1995	1996	1997	1998	1999	MÉDIA	%
PR	73.632.000	110.128.000	93.932.000	114.265.000	279.074.000	134.206.200	24,94
RS	186.040.000	235.560.000	276.403.000	140.932.000	190.051.000	205.797.200	38,25
SC	112.151.000	343.790.000	230.411.000	175.243.000	128.706.000	198.060.200	36,81
TOTAL REGIÃO	371.823.000	689.478.000	600.746.000	430.440.000	597.831.000	538.063.600	100

Fonte: Elaboração própria – Dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A tabela 10 mostra que o maior percentual de dívida da região sul no período antes da LRF está concentrado nos Estados de Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, com índices de 38,25% e 36,81% respectivamente, enquanto que o Estado do Paraná apresentou um índice de 24,94%, o menor percentual de dívida da região.

Tabela 11 – Juros e Encargos da Dívida Pública da Região Sul nos anos de 2006 a 2010.

Unidade da Federação	Juros e Encargos da Dívida						
	2006	2007	2008	2009	2010	MÉDIA	%
PR	613.209.983	655.766.782	687.745.056	680.143.229	698.654.983	667.104.007	42,08
RS	285.445.252	269.811.941	266.190.412	202.922.351	164.256.056	237.725.202	14,99
SC	550.122.618	606.913.128	666.669.789	765.316.861	814.236.874	680.651.854	42,93
TOTAL REGIÃO	1.448.777.853	1.532.491.851	1.620.605.257	1.648.382.441	1.677.147.913	1.585.481.063	100

Fonte: Elaboração própria – Dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Os resultados pós LRF expostos na tabela 11 revelam que a maior concentração de dívida foi alcançada na região sul pelos Estados do Paraná e de Santa Catarina, com percentuais de 42,08% e 42,93%. Diferentemente do que aconteceu no período anterior o Estado do Rio Grande do Sul que tinha o maior percentual de dívida da região, conseguiu reduzir a média anterior em 23,26%, ficando com um percentual de 14,99% e, assume a condição de Estado com menor concentração de dívida na região.

Tabela 12 – Juros e Encargos da Dívida Pública das Regiões nos anos de 1996 a 1999.

Regiões do Brasil	Juros e Encargos da Dívida						
	1995	1996	1997	1998	1999	Média	%
CENTO-OESTE	372.360.000	468.917.000	372.705.000	483.429.000	396.364.000	418.755.001	9,24
NORTE	197.118.000	278.029.000	190.508.000	212.312.000	311.296.000	237.852.600	5,25
NORDESTE	665.986.000	940.805.000	1.003.490.000	971.368.000	1.220.231.000	960.376.000	21,20
SUDESTE	1.510.654.000	1.395.798.000	1.665.663.000	3.642.093.000	3.657.740.000	2.374.389.600	52,43
SUL	371.823.000	689.478.000	600.746.000	430.440.000	597.831.000	538.063.600	11,88
TOTAL BRASIL	3.117.941.000	3.773.027.000	3.833.112.000	5.739.642.000	6.183.462.000	4.529.436.800	100

Fonte: Elaboração própria – Dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Tabela 13 – Juros e Encargos da Dívida Pública das Regiões nos anos de 2006 a 2010.

Regiões do Brasil	Juros e Encargos da Dívida						
	2006	2007	2008	2009	2010	Média	%
CENTO-OESTE	1.090.924.126	1.058.030.278	1.228.331.841	1.345.514.200	1.528.172.828	1.250.194.655	7,93
NORTE	428.432.715	431.599.362	452.187.187	486.283.072	638.294.844	487.359.436	3,09
NORDESTE	2.035.970.983	2.158.276.245	2.075.921.913	1.957.797.038	2.122.874.704	2.070.168.176	13,14
SUDESTE	9.545.639.053	9.778.990.561	11.182.829.229	10.386.978.336	10.932.475.855	10.365.382.607	65,78
SUL	1.448.777.853	1.532.491.851	1.620.605.257	1.648.382.441	1.677.147.913	1.585.481.063	10,06
TOTAL BRASIL	14.549.744.730	14.959.388.297	16.559.875.427	15.824.955.087	16.898.966.144	15.758.585.937	100

Fonte: Elaboração própria – Dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Nas tabelas 12 e 13 foram calculados os dados das regiões nos períodos analisados em comparação com o total do país. O resultado das médias percentuais encontradas revela que após a aprovação da LRF, a região Nordeste reduziu sua média percentual em 8,06% entre os períodos analisados. As regiões Centro-Oeste, Norte e Sul apresentaram pequenas reduções entre os períodos e a região Sudeste foi a única que apresentou crescimento percentual médio da dívida de 13,05% do período anterior para o período pós LRF.

Os dados também mostram que no período antes da LRF a região Norte era a que tinha menor representação na dívida do país, enquanto a maior participação ficou por conta da região Sudeste, situação que se repete no período posterior a aprovação da LRF.

6. Considerações Finais

O presente trabalho procurou demonstrar o impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal na dívida pública dos Estados Brasileiros a partir de um estudo comparativo dos juros e encargos da dívida pública das Regiões brasileiras nos anos de 1995 a 1999 e de 2006 a 2010, ou seja, períodos antes e depois da aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

A análise realizada nos dados coletados permitiu apresentar as seguintes conclusões:

1. No período antes da LRF o Estado de Roraima foi o que apresentou a menor média percentual de 0,94% na região Norte.
2. A maior média percentual no período antes da LRF foi de 55,70% apresentada pelo Estado de São Paulo, na região Sudeste.
3. O Estado do Espírito Santo na região Sudeste apresentou o menor percentual de 1,36% no período pós LRF.
4. A maior média percentual no período pós LRF de 54,80%, foi apresentada pelo Estado de São Paulo, na região Sudeste.
5. O endividamento público foi reduzido em todas as Regiões brasileiras, exceto na Região Sudeste do país, que teve um crescimento de 13,05%.
6. A Região Nordeste apresentou melhor controle da dívida reduzindo em média 8,06% no período pós LRF.

Vale ressaltar que, os grandes e positivos efeitos na administração da dívida pública do Brasil com a LRF refletem não apenas no ciclo: controle, redução e destinação dos gastos, mas, sobretudo, resultam na conquista de uma mudança institucional e cultural com o dinheiro público (dinheiro da sociedade), essa vertente, vem das crises econômicas que abalaram o mundo há décadas atrás com o desequilíbrio fiscal, onde ficou evidente a necessidade de se consolidar as bases para um ajuste fiscal permanente. Mediante essa mudança institucional e cultural, tal situação, fez com que nos enquadrássemos no rol dos países mais desenvolvidos em termos de institucionalização da disciplina fiscal.

Conclui-se então, que, a Lei de Responsabilidade Fiscal impactou positivamente a administração da dívida pública, conduzindo qualidade ao gasto público, na maior parte dos Estados Brasileiros, porém a Lei por si, não é o suficiente para garantir o planejamento, o controle e a transparência do gasto público. Tendo em vista o interesse coletivo, cabe à população atuar mediante o controle social, com ação e participação efetiva na definição de políticas públicas que atendam as necessidades do cidadão, exercer sua cidadania fiscalizando e controlando os gastos públicos e ainda denunciando a má aplicação do dinheiro público.

REFERÊNCIAS

- Lei Complementar n 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.
- SILVA, Antônio Carlos Ribeiro Da. *Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade*. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- MARION, José Carlos; DIAS, Reinaldo; TRALDI, Maria Cristina. *Monografia para os cursos de Administração, Contabilidade e Economia*. São Paulo: Atlas, 2002.
- Escola de Administração Fazendária – ESAF. *Gestão Democrática dos Recursos Públicos*. 4ª Ed. Brasília: ESAF, 2009.
- LINHARES, Fabrício Carneiro. *Disciplina Teoria das Finanças Públicas*. Fortaleza: UFC Virtual, 2012.
- Sites:**
- SILVA, Anderson Caputo; CARVALHO, Lena Oliveira de; MEDEIROS, Otávio Ladeira de (organizadores). **Dívida Pública: A experiência brasileira**. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional: Banco Mundial, 2009.
- Disponibilizado no site:
<www.tesouro.gov.br/divida_publica/downloads/livro/livro_eletronico_completo.pdf>
- GOBETTI, Sérgio Wulff ; KLERING, Luis Roque. **Índice de Responsabilidade Fiscal e Qualidade na gestão: Uma análise combinada baseada em indicadores de Estados e Municípios**. XII Prêmio Tesouro Nacional – 2007. Disponibilizado no site:
<www.tesouro.fazenda.gov.br>
- JUNIOR, Silvio Ferreira. **Desempenho fiscal e gestão pública nas esferas estaduais: Uma avaliação das execuções orçamentárias no período de 1995 a 2004**. XI Prêmio Tesouro Nacional – 2006.
- MENEZES, Rafael Terra de. **Impactos da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre os componentes da defesa dos municípios brasileiros**. X Prêmio Tesouro Nacional – 2005. Disponibilizado no site: <www.tesouro.fazenda.gov.br>
- NASCIMENTO, Edson Ronaldo; DEBUS, Ilvo. *Lei Complementar n 101/200. Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal*. 1. Ed. Disponibilizado no site:
<<http://www.stn.fazenda.gov.br/hp/downloads/entendendolrf.pdf>>
- FILHO, Carlos Alberto De Moraes Ramos; MENEZES, Vitor Hugo Mota De. Secretaria de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento - SEAD. *Lei de responsabilidade fiscal; manual de orientação*. Manaus: 2001. Disponibilizado no site:

<<http://camarademariana.mg.gov.br/wp-content/uploads/2008/03/leiresponsabilidadefiscal.pdf>>

COUTO, Cristiane Silva Mendonça. ***O AGENTE PÚBLICO COMO GESTOR PÚBLICO: Transparência, Ética e Responsabilidades no exercício da função***. Monografia submetida à Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. Santa Catarina: 2010. Disponibilizado no site:

<<http://siaibib01.univali.br/pdf/Cristiane%20Silva%20Mendon%C3%A7a%20Couto.pdf>>

<<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>> Data de acesso: setembro e dezembro de 2012.

<<http://pt.wikipedia.org/wiki/Lrf>> Data de acesso: novembro de 2012.

<<http://www.interlegis.leg.br/fiscalizacao>> Data de acesso: dezembro de 2012.

<<http://mp.go.gov.br/portalweb>> Data de acesso: dezembro de 2012.

Glossário STN- ministério da fazenda.

www3.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_d.asp

Acessado em 01/07/2015.